



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

### LEI 2.080 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Altera as Leis Municipais n.ºs 1.533, de 17 de outubro de 1995, e 1.600, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.533, de 17 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Plano de Saúde para ser disponibilizado, mediante adesão, aos servidores municipais.*

**Art. 2.º.** O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.600, de 5 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para seus servidores, incluindo-se na cobertura os cônjuges ou companheiros, estes últimos segundo Planos e condições oferecidas pelas Seguradoras.*

**Art. 3.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

de 2015.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de fevereiro

  
**José Eraldo Scanavachi**  
*Prefeito Municipal*